



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Que autoriza termo de colaboração no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à A.P.A.E. (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Lucélia, e dá outras providências.”

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 4ª sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **A.P.A.E. (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais)** de Lucélia, no exercício de 2.026, em **12.000,00 (doze mil reais)**.

Artigo 2º - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Artigo 4º - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2026 da Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Pracinha, 11 de fevereiro de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito do Município